



ESTADO DE RONDÔNIA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO N.º 02/19

CELEBRAÇÃO: 03/05.19

PARTES: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – CENTRO  
UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS DE JI-PARANÁ

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a cooperação acadêmica na área profissional de estágio, no âmbito dos cursos superiores oferecidos pela 1ª Conveniente.

**INTERVENIENTE: SEMAD**

PROCESSO Nº 1144/2019

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO  
PROCURADORA DO MUNICÍPIO



ESTADO DE RONDÔNIA

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

CONVÊNIO Nº 02/2019

GABINETE DO PREFEITO

Convênio que celebram entre si a – CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS DE JI-PARANÁ, e a ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE - RO visando a cooperação acadêmica na área de estágio curricular.

Pelo presente convênio, de um lado a **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS DE JI-PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.940.045/0005-35, com sede na AV. Engenheiro Manoel Barata Almeida da Fonseca, número 762, Jardim Aurélio Bernardi, no Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, CEP: 76.907.438, doravante denominada **1ª CONVENENTE**, neste ato representada pela Reitora Dra. Maria Eliza de Aguiar e Silva, e, de outro, Estância Turística Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, representante legal Senhor Vagno Gonçalves Barros, Prefeito, inscrito no CPF: 665.507.182-87, residente e domiciliado na Rua Mario Andrezza, número 498, Bairro Jardim Aeroporto, denominada **2ª CONVENENTE**, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pela Assessora Especial, Natalia Maria de Oliveira Souza, inscrita no CPF: 771.225.342-00, residente e domiciliado na Rua dos Seringueiros, 1409, Bairro Liberdade, no Município da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, têm entre si justo e acordado o que segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO DA COOPERAÇÃO

O presente convênio tem por objeto a cooperação acadêmica na área profissional de estágio, no âmbito dos cursos superiores oferecidos pela **1ª CONVENENTE**, em que a **2ª CONVENENTE** possa colaborar para os objetivos descritos na cláusula segunda.

Elizabeth



ESTADO DE RONDÔNIA

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO  
CLÁUSULA SEGUNDA

DAS METAS E OBJETIVOS DA COOPERAÇÃO

São metas e objetivos:

- a) Proporcionar, por meio do estágio supervisionado, a prática pré-profissional exercida em situações reais de trabalho (Estágio Curricular Supervisionado), desenvolvendo várias atividades relacionadas aos cursos para que os acadêmicos, regularmente matriculados na **1ª CONVENENTE** e em fase de estágio curricular, tenham a oportunidade de aplicar os conhecimentos adquiridos, bem como prover experiência prática.
- b) Possibilitar ao acadêmico adquirir habilidades profissionais na área escolhida.
- c) Capacitar técnica ou pedagogicamente os profissionais da **1ª CONVENENTE**.
- d) Proporcionar visitas de orientação técnica ou pedagógica à **1ª CONVENENTE**.
- e) Proporcionar visitas técnicas para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC pelos acadêmicos.
- f) Desenvolver pesquisas.
- g) Oferecer contribuição a partir de material humano (estagiários) à **2ª CONVENENTE** via de projetos que consolidem atividades como cursos, palestras, oficinas e outros, inclusive possibilitando o envolvimento da comunidade.

CLAUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA 1ª CONVENENTE

No âmbito do presente Convênio, a 1ª CONVENENTE obrigar-se-á a:

- a) Oferecer condições para a realização das atividades previstas, de acordo com a cláusula segunda deste Convênio;
- b) Comunicar previamente à conveniada as necessidades para a execução do projeto ou das atividades que estiverem sendo desenvolvidas, conforme cláusula segunda deste Convênio;
- c) Expedir, assinar relatórios e declarações que atestem o devido e real desenvolvimento de cumprimento das atividades efetivamente desenvolvidas, previstas no objeto da cooperação acadêmica;
- d) Fornecer espaço físico e materiais necessários para o desenvolvimento das atividades, quando estas estiverem sendo desenvolvidas no âmbito de sua sede;
- e) Expedir certificado de participação, quando for de sua competência, em atividades de capacitação e aperfeiçoamento profissional;

Elizabeth



## ESTADO DE RONDÔNIA

### ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

#### GABINETE DO PREFEITO

- f) Elaborar, gerir e controlar os termos de compromisso entre **ESTAGIÁRIO, 2ª CONVENIENTE** e **1ª CONVENIENTE**;
- g) De acordo com o Art. 9º, da Lei 11.788/08, Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.
- h) Ainda de acordo com o Art. 19, da Lei 11.788/08, a realização do estágio não acarretará vínculo empregatício com a **CONCEDENTE**, ficando o estagiário, amparado Por Seguro Contra Acidentes Pessoais ocorridos durante o estágio pela apólice nº 205531, Aditivo de Renovação nº 44376/205531, da Companhia MAFRE PROTEÇÃO ESCOLAR MULTIFLEX, pago pela Instituição de Ensino semestralmente.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### DAS OBRIGAÇÕES DA 2ª CONVENIENTE

No âmbito do presente Convênio, a **2ª CONVENIENTE** obrigar-se-á:

- a) Desenvolver e implementar as ações destacadas nas cláusulas primeira e segunda deste Convênio, tendo em vista a necessidade de ambas as partes e em comum acordo com a **1ª CONVENIENTE**;
- b) Executar, orientar e avaliar a(s) atividade(s) objeto(s) deste Convênio por meio do Departamento responsável, sempre sob a supervisão da Coordenação competente;
- c) Comunicar previamente à conveniada as necessidades para a execução do projeto ou das atividades que estiverem sendo desenvolvidas, conforme cláusula segunda deste Convênio;
- d) Fornecer espaço físico e materiais necessários para o desenvolvimento das atividades, quando estas estiverem sendo desenvolvidas no âmbito de sua sede;
- e) Expedir certificado de participação, quando for de sua competência, em atividades de capacitação e aperfeiçoamento profissional;
- f) Zelar pelo cumprimento do presente Convênio de Cooperação Acadêmica e das exigências da Lei 11.788/2008, quando da realização do Estágio Curricular.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### DA VIGÊNCIA

*Elizalene*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



## ESTADO DE RONDÔNIA

### ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

#### GABINETE DO PREFEITO

O presente Convênio vigorará por tempo indeterminado, a partir da assinatura do presente, podendo ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 dias.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### DOS ENCARGOS

Por assegurar este Convênio a aplicação de projetos e atividades de cunho científico-pedagógico-social, ficam as signatárias do presente isentas de quaisquer ônus, a não ser aqueles decorrentes da alínea "d" das cláusulas terceira e quarta.

#### CLAUSULA SÉTIMA

##### DA COORDENAÇÃO, ORIENTAÇÃO E EXECUÇÃO

As atividades previstas neste Convênio serão coordenadas e orientadas pelo Departamento do Curso competente; por meio de seu coordenador de curso ou de professor(es) por ele designado(s) e/ou nomeado(s) pela Diretoria-Geral, e desenvolvidas por acadêmicos e/ou professores, respeitada a natureza da atividade.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### DA OBSERVÂNCIA

Ao firmar o presente Convênio, a 1ª CONVENIENTE submete-se à legislação do ensino superior, ao Regimento da 2ª CONVENIENTE às normas acadêmicas e administrativas do curso, bem como às portarias, resoluções, editais, comunicados, etc. emanados da Diretoria da IES ou do Departamento competente.

#### CLÁUSULA NONA

##### DO LOCAL DE EXECUÇÃO

As atividades objetos deste Convênio serão realizadas em locais previamente estipulados entre as conveniadas, tendo em vista sua natureza e as técnicas pedagógicas que se fizerem necessárias, garantindo os recursos e a estrutura necessária a sua execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

Elizabeth



ESTADO DE RONDÔNIA

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO  
DO FORO

As partes elegeram exclusivamente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Convênio, por mais privilegiado que seja qualquer outro.

E por estarem assim justas e convenientes, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor.

Ouro Preto do Oeste, 03 de maio de 2019.

1ª CONVENIENTE

Reitora Dra. Maria Eliza de Aguiar e Silva

CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS DE JI-PARANÁ

2ª CONVENIENTE

Vagno Gonçalves Barros

665.507.82-87

Assessora Especial da SEMAD

Natalia Maria de Oliveira Souza

771.225.342-00

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:

CPF:

CPF:

Luana O. S. Pizico

Elizabete Botstilla Rivelli

900.621.162-15

986.545.602-82

Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO  
**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**PUBLICAÇÃO**

**DE:03/05/2019 A 10/05/2019**

Kelle Aparecida Lucas dos Santos  
Ass. Exe. da Procuradoria Jurídica

Port. 11570

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO  
Publicação nº1029

De: 03/05/2019 A 10/05/2019

Maria Teixeira de Oliveira Coelho  
Dir. Prot. Arq. Geral e Publicação  
Port.0003/GP/CMETOPO/2019